

Programa de Concessão de Bolsas de Estudos do GDF junto ao  
Centro Universitário do DF – UDF  
1º Semestre de 2024

## **PERGUNTAS FREQUENTES**

### **1. A bolsa é de 100% do valor do curso?**

Sim, a bolsa é integral do primeiro ao último semestre do curso escolhido. Contudo, em caso de reprovação, caberá ao contemplado arcar com as despesas de cursar a disciplina a qual reprovou novamente.

### **2. Tenho que fazer o vestibular da UDF antes de realizar a inscrição?**

O acesso ao Ensino Superior, seja ele por vestibular ou outro meio, segue as regras da Instituição de Ensino e edital próprio do UDF. Assim, o candidato poderá optar por fazer o vestibular antes ou depois da inscrição. Caberá ao candidato observar os prazos junto ao UDF, desde já restando claro que o GDF não tem nenhuma ingerência sobre o referido processo.

### **3. Já estudo na UDF, posso participar?**

Sim, desde que o candidato preencha os requisitos do Edital. Neste caso a bolsa será concedida a partir do semestre para qual o candidato participou da seleção, não cabendo ressarcimento ou devolução dos valores pagos nos semestres anteriores. Será necessário estar em dia com todas as obrigações financeiras. A bolsa contemplada não concede benefícios retroativos.

### **4. Posso fazer a inscrição e depois enviar a documentação pendente?**

Não. Pedidos de inscrição com documentação incompleta serão automaticamente desclassificados do certame.

### **5. Onde será divulgado o resultado da seleção?**

Todos os atos do processo seletivo, desde o Edital de Abertura ao resultado final, são publicados no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2024/>.

## **6. As bolsas serão concedidas em qual semestre/ano?**

A cada semestre será aberto um processo seletivo distinto. Não há aproveitamento de inscrição de um semestre para outro. A atual seleção é para início dos estudos no 1º semestre de 2024.

## **7. Caso eu seja contemplado com a bolsa, como e quando deve ser feita a matrícula?**

O processo de vestibular e matrícula segue as regras do UDF, então, tanto a forma quanto o prazo de matrícula, devem ser observados no site do UDF. A Comissão encaminha a lista dos contemplados para o UDF no final do processo de seleção, e então os contemplados poderá fazer a matrícula.

## **8. Realizei prova de vestibular da UDF em semestre anterior, preciso fazer novamente?**

Sim. O processo de vestibular segue as regras do UDF. Se eles aceitarem aprovação de vestibular anterior será mera cortesia ou liberalidade.

## **9. Já tenho curso superior, posso participar?**

Para os candidatos da sociedade civil, o edital exige que não se tenha diploma de curso superior. O servidor que já possui um curso superior ou mais pode participar, mas deverá declarar quais cursos já tem no ato da inscrição para a correta contagem de pontos.

## **10. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e cursei um ou mais anos do ensino médio fora do DF, posso participar?**

Não. O Programa de Bolsas de Estudo junto ao UDF é exclusivo para estudantes que fizeram os três anos de Ensino Médio em escola pública da Secretaria de Educação. Portanto, estudantes bolsistas de colégios particulares, estudantes de instituições filantrópicas não oficiais e estudantes de escolas militares que não são da Secretária de Educação não poderão concorrer.

## **11. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e cursei todo o ensino médio ou parte dele com bolsa de estudo em escola particular, posso participar?**

Não. O Programa é exclusivo para alunos egressos da escola pública da Secretaria de Educação, como explicado na pergunta anterior.

**12. Estou concorrendo as vagas da sociedade civil e não fiz a prova da última edição do ENEM (2022), mas alguma dos anos anteriores, posso participar?**

Não. O Edital exige a prova do último ENEM, ou seja 2022. É necessário ter a nota média das provas objetivas e da redação igual ou superior a 400 pontos.

**13. Estou concorrendo às vagas dos servidores e empregados públicos. Qual a Declaração que devo apresentar?**

A Comissão preparou o modelo de Declaração, disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2024/>. Só será aceita a Declaração devidamente expedida e assinada pela área de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos do órgão empregador. Professores e servidores da Secretaria de Educação podem ter a Declaração assinada pelo Secretário Escolar. Sugerimos solicitar este documento com antecedência. A certidão ou declaração deverá ser emitida entre 14/11/2023 e 05/01/2024.

**14. Estou concorrendo às vagas dos servidores e empregados públicos. Como será a contagem do tempo de serviço?**

O tempo de serviço será computado em dias, desde a data de admissão até a data de assinatura do Edital, ou seja, 14 de novembro 2023. Serão descontados os dias relativos a licenças não remuneradas e afastamentos legais. A pontuação máxima para esse item é de 7.300 pontos, ou seja, 7.300 dias. Para fins de cálculo, o ano será considerado como tendo 365 dias.

**15. Trabalho no GDF como comissionado ou terceirizado, posso participar das vagas destinadas aos servidores e empregados públicos?**

Não. As vagas destinadas aos servidores e empregados públicos não se estendem a servidores comissionados e terceirizados. Contudo, estes podem participar das vagas abertas a sociedade civil, se preencherem os requisitos.

**16. O que será feito com as possíveis vagas remanescentes da seleção para servidores públicos?**

As vagas não preenchidas por servidores são destinadas (redistribuídas) a sociedade civil, ou vice-versa. São realizadas sucessivas chamadas até que o máximo de bolsas são preenchidas.

**17. Gostaria de concorrer as vagas da sociedade civil, mas já tenho curso superior, posso participar?**

Não. Para os candidatos da sociedade civil, o edital exige que não tenha diploma de curso superior.

**18. Sou candidato da sociedade civil. Como devo comprovar a renda da minha família?**

Você precisa declarar a renda de todas as pessoas que moram na sua casa. O Edital expõe os documentos que podem ser apresentados, devendo o candidato apresentar documentação referente à todas as pessoas que possuem renda no seu grupo familiar. Entende-se por grupo familiar pais, mães, irmãos, outros parentes ou pessoas que habitem na mesma residência do candidato. A soma de todas as rendas, dividida pelo número de pessoas que moram na mesma casa (renda familiar per capita) não pode ser superior a R\$ 1.980,00, ou seja, o valor de um salário mínimo e meio. São exemplos de documentos que podem ser apresentados:

- a. Três últimos contracheques das pessoas que fazem parte do seu grupo familiar, sejam do pai, da mãe e de quem mais possua renda e que more na mesma residência do candidato;
- b. Carteira de trabalho (se essa não estiver assinada, anexar as páginas em branco que comprovem ausência de vínculo trabalhista);
- c. Declaração de imposto de renda;
- d. Extrato de pagamento de benefício ou pensão alimentícia;
- e. Guias de recolhimento de INSS

**19. Sou candidato da sociedade civil. Como devo comprovar que cursei todo o ensino médio em escola pública?**

O documento ideal é o Histórico Escolar ou Declaração Escolar da secretaria do colégio afirmando onde o ensino médio foi cursado.

**20. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e fiz Educação de Jovens e Adultos (EJA), posso participar?**

Sim, serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), desde que tenha sido cursado e concluído totalmente, de forma presencial ou a distância, na rede pública de ensino do DF.

**21. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e concluí o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), posso participar?**

Não. Os benefícios do presente Programa não contemplam estudantes que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

**22. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e estudo no Colégio Militar ou no Instituto Federal (IF), posso participar?**

Não. Os benefícios do Programa não contemplam estudantes egressos das escolas Militares e dos Institutos Federais, que apesar de serem instituições públicas de ensino não integram a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

**23. Ainda tenho dúvidas, como proceder?**

Mande um e-mail para [duvidascbudf.egov@economia.df.gov.br](mailto:duvidascbudf.egov@economia.df.gov.br) e aguarde o prazo de até 48h horas para sua resposta.